



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA
REITORIA

CHAMADA PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INTERCÂMBIO AOS ACADÊMICOS DA UFCSPA Nº 01/2020

A Vice-Reitora da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que objetiva formalizar parcerias, mediante contrapartidas, com instituições públicas e privadas interessadas na concessão de bolsas de intercâmbio internacional aos acadêmicos da UFCSPA (Graduação e Pós-graduação) nos termos das disposições estabelecidas no presente edital.

1. Objeto

- 1.1. A captação de parcerias objeto do presente edital tem por finalidade a concessão de bolsas de intercâmbio internacional aos acadêmicos da UFCSPA (Graduação e Pós-graduação).
- 1.2. São elegíveis todas as pessoas físicas e/ou jurídicas de caráter idôneo legalmente habilitadas nos termos do presente edital.
- 1.3. As despesas relativas à participação na Chamada Pública serão de responsabilidade do interessado.

2. Das inscrições e dos prazos

- 2.1. A efetivação da inscrição ocorre com a submissão de ofício, em papel timbrado, contendo a manifestação de interesse na Chamada Pública, dados de contato e número de bolsas concedidas, o qual deverá ser assinado por representante legalmente habilitado, juntamente com a minuta de Acordo de Cooperação, preenchida e não assinada, e com os documentos obrigatórios relacionados no capítulo 3.
 - 2.1.1. A minuta de Acordo de Cooperação, consensada entre os partícipes, poderá ser a da UFCSPA ou a do concedente das bolsas; em ambos os casos, o processo será analisado, do ponto de vista da legalidade jurídica, pela Procuradoria Federal junto à UFCSPA.
 - 2.1.2. A minuta conterá, sem prejuízo dos demais dispositivos necessários para avenças desta natureza, objeto, obrigações dos partícipes, o número de bolsas concedidas, a forma de seleção dos acadêmicos, a contrapartida ofertada pela UFCSPA, vigência e Foro.
- 2.2. A documentação destinada à inscrição poderá ser enviada via correspondência ou entregue no Protocolo da UFCSPA, situado na Rua Sarmiento Leite, 245 – Centro Histórico, Porto Alegre/RS – CEP: 90050-170.
 - 2.2.1. No caso do envio da documentação via correspondência, só serão aceitas cópias autenticadas e, no caso de entrega pessoal, no Protocolo da Instituição, serão aceitas cópias dos documentos com a apresentação do original para certificação pelo servidor responsável.
- 2.3. A Chamada Pública se dá em processo de fluxo contínuo, com validade de 5 (cinco) anos. O encerramento desta Chamada, considerando sua publicação no Diário Oficial da União, dar-se-á no dia 06 de fevereiro de 2025.

2.3.1. A critério da Reitoria, através da Assessoria Especial de Projetos Institucionais da Reitoria e ouvido o Escritório de Internacionalização, esta Chamada poderá ser suspensa, revogada ou alterada a qualquer tempo.

3. Dos documentos

3.1. Para atendimento ao processo de inscrição descrito no item 2, além da minuta de Acordo de Cooperação, ofício assinado, em papel timbrado, contendo a manifestação de interesse na Chamada Pública, dados de contato e número de bolsas concedidas, os seguintes documentos são obrigatórios:

- a) Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado em cartório e demais alterações por ventura existentes;
- b) Documentos pessoais (Documento de Identidade, CPF) do signatário do Acordo de Cooperação e delegação de competência para firmar acordos em nome da instituição,
- c) Certidão negativa de débitos de tributos municipais;
- d) Certidão negativa de débitos estaduais;
- e) Certidão negativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;

4. Do número de instituições selecionadas

4.1. Não há limites quanto ao número de instituições selecionadas. No entanto, após o envio dos documentos e instrução do processo, a Assessoria Especial de Projetos Institucionais da Reitoria realizará análise da regularidade formal do processo, em conformidade com o presente edital, com posterior remessa ao Escritório de Internacionalização para análise de mérito da parceria proposta. Por fim, o processo é encaminhado para análise jurídica da Procuradoria Federal junto à UFCSPA, que emitirá parecer sobre a viabilidade jurídica da avença.

5. Da contrapartida ofertada pela UFCSPA

5.1. A UFCSPA se compromete em fornecer, como contrapartida às instituições proponentes, a divulgação da logomarca do parceiro em sua *homepage*, bem como liberar a realização no campus da UFCSPA de ao menos 04 (quatro) ações por ano, para divulgação e apresentação de produtos e serviços do parceiro, inclusive distribuição de material promocional, em local de grande fluxo de alunos, professores e funcionários durante toda a vigência do instrumento de parceria. Está vedada a propaganda de fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, pornografia, trabalho infantil, de natureza religiosa e político-partidária e que promovam qualquer tipo de discriminação

6. Das disposições gerais

6.1. A documentação deverá ser enviada completa sob pena de indeferimento da solicitação de formalização de acordo de cooperação;

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2020.

Jenifer Saffi
Vice-Reitora da UFCSPA